



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**Casa de Félix Araújo**  
**Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação**

PROJETO DE LEI Nº 086/2023

AUTOR: ROSTAND PARAÍBA

**PARECER**

**1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA**

O Projeto de Lei nº 086/2023 considera “Persona non grata” o senhor Antônio Inácio da Silva Neto e revoga a lei nº 8496 de 19 de Setembro de 2022 e dá outras providências, de autoria do Vereador Rostand Paraíba, sendo encaminhado para esta Comissão de Redação e Justiça em cumprimento ao art. 82 da Res. 054/2014.

É o breve relatório.

**2. CONCLUSÕES DO RELATOR**

O presente PL objetiva considerar “Persona non grata” o senhor Antônio Inácio da Silva Neto e revoga a lei nº 8496 de 19 de Setembro de 2022, através da aprovação da propositura nº 086/2023.

O projeto trata sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição da República bem como no artigo 10, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, opino pela regularidade formal do projeto de lei em comento.

Tratando-se de um projeto de lei ordinária, o quórum de aprovação, de acordo com o artigo 47 da Constituição da República e do artigo 210 do Regimento interno, é de maioria simples de votos.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**Casa de Félix Araújo**  
**Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação**

### **3. DECISÃO DA COMISSÃO**

A Comissão de Redação e Justiça não encontrando óbice que macule de vício a Proposta Legislativa nº 086/2023, opina por sua regular tramitação.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Campina Grande – PB, Casa de Félix Araújo, em 24 de Novembro de 2023.

  
Presidente/Relator

Saulo Gonçalves Noronha

  
Secretário

Dinho Papa Léguas

---

Membro  
Antônio Alves Pimentel Filho